



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

GED Nº 20.08.0279.0000100/2020-89

Torna-se público que o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da Seção de Licitações, sediado na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de acolhimento de propostas: 20/01/2021 a 18/02/2021, 08h00

Sessão de lances: 18/02/2021, 10h00

Local: www.licitacoes-e.com.br

Identificador: 853265

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços de expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos *access points*, além de softwares para gerenciamento avançado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico (Licitações-e) e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1. Para o lote 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 37, de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do órgão contratante, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

5.1. Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VIII;

5.2. São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.3. Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

5.4. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

5.5. Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

5.6. Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.1.1 Valor unitário e total do item e do lote;
- 8.1.2 Marca, quando for o caso;
- 8.1.3 Fabricante, quando for o caso;
- 8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (mil reais) para o lote 1 e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o lote 2.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

9.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto Estadual n.º 68.118/2019.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 37, §3º, do Decreto Estadual nº 68.118, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. Qualificação Técnica:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1 Fornecimento, instalação, configuração e prestação de suporte técnico a software de características semelhantes aos especificados neste documento, prestando a devida garantia/suporte de forma satisfatória.

11.11.1.2 Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.

11.12. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo V;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI;

III – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VIII;

V – Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no modelo constante do Anexo IX, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes, nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 2020.

11.12.1 Ficam liberadas de apresentar a documentação complementar do item 11.12, V, as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no míni-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, renováveis até o limite estabelecido pela Lei de Licitações, especificamente para os itens 1 e 8, ambos do Lote I.

18.4.1. A vigência dos demais itens corresponderá a dos respectivos créditos orçamentários, respeitando-se os períodos de garantia, quando esta for exigida.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 não manter a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preção para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Ministério Público, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração do Ministério Público resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mpal.mp.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió, Alagoas, nos dias úteis, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993;

25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento à Resolução nº 37/2009 do CNMP;

25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Opção/Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.12.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem;

25.12.10 ANEXO X – Valor Estimado da Contratação.

Maceió, AL, 18 de janeiro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente documento possui a finalidade de detalhar os elementos necessários ao registro de preços para expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos *access points*, além de softwares para gerenciamento avançado, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas neste documento no intuito de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o MPE/AL possui conexão à internet em 82 (oitenta e duas) localidades, atendendo Promotorias de Justiça e unidades de apoio distribuídas em todo o Estado de Alagoas. Dessas unidades, um total de 14 (quatorze) não possui internet wireless institucional implantada. Ocorre também que em muitas dessas localidades que possuem rede wireless existe a necessidade de expansão devido aos pontos “cegos”, onde o sinal não alcança.

Outro ponto importante é a necessidade de estabelecer uma conexão segura com o nosso *datacenter* principal e com isso compartilhar todas as políticas de segurança no acesso aos sistemas institucionais, bem como à rede mundial de computadores.

A interligação de cada uma das promotorias do interior com a sede do MPE/AL é feita por meio de uma rede virtual privada (VPN), proporcionando segurança e economia de recursos públicos em larga escala. A VPN é conectada utilizando a tecnologia Aruba Networks, o que eliminou a necessidade de contratar links de internet com a tecnologia MPLS.

Com o intuito de garantir a confiabilidade na transmissão dos dados que trafegam na rede do MPE/AL em âmbito estadual, foi utilizada a solução *Aruba Networks*. A solução é capaz de criptografar e descriptografar os dados trafegados entre diferentes pontos de rede, criando um túnel seguro mesmo em meios de transmissão não exclusivos. Dessa forma, caso o dado que trafega por esse



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

meio venha a ser interceptado, não será compreensível para o interceptador, uma vez que estará criptografado. Dessa forma, a confiabilidade da segurança da informação estará garantida em relação ao meio em que o dado trafega, mesmo sendo um meio compartilhado, como é o caso da disponibilização de links de internet por provedor.

Implantada em meados de 2018, a solução tem se mostrado eficiente e eficaz para o fim desejado. Soma-se também o fato de ter demonstrado bastante robustez, suportando interrupções de energia elétrica além do uso contínuo por bastante tempo, apresentando uma baixíssima taxa de danosificação do equipamento.

A robustez e a eficácia da solução Aruba já seria um excelente argumento para justificar a sua adoção. No entanto, é relevante mencionar que a solução também pode ser usada para desempenhar a função de switches, pois algumas unidades possuem portas *ethernet* e ponto de acesso wifi. A rede wireless nas Promotorias de Justiça deixou de ser uma comodidade e passou a ser uma necessidade. Tanto para fornecer rede a dispositivos móveis de acesso à internet quanto para fornecer rede corporativa a computadores onde é inviável o uso da rede cabeada.

Além de todas essas vantagens, há uma funcionalidade interessante embarcada na solução Aruba, que é a integração com o Active Directory (AD). Isso permite, dentre outras possibilidades, o integrante do MPE/AL se conectar ao wifi provido pelo Aruba de qualquer Promotoria de Justiça presente no Estado de Alagoas com o mesmo login e senha utilizado nas demais unidades institucionais. Dessa forma, é possível restringir o acesso à rede wifi do MPE/AL por meio do login funcional. Isso permite à equipe de TI gerenciar melhor os seus recursos tecnológicos em todo Estado, traduzindo-se em uma melhor qualidade no serviço de rede e de acesso à internet oferecido.

Diante de tantas vantagens é notório o motivo da continuidade da respectiva solução. Mas todo esse potencial precisa ser adequadamente utilizado. Para isso, é necessário mão de obra qualificada. Portanto, faz-se necessário a contratação de suporte técnico especializado acompanhado de treinamento adequado aos servidores. O suporte técnico especializado explorará toda a potencialidade da solução, bem como ajudará a reduzir o tempo de resolução de possíveis problemas apresentados no decorrer do uso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os servidores precisam ter treinamento adequado para manter uma comunicação eficiente com o suporte técnico especializado. Isso também ajudará na redução de tempo de resolução de problemas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO.	1 unidade
02	EXPANSÃO CONTROLADORA DE REDE SEM FIO	65 unidades
03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE	165 unidades
04	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1 unidade
05	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 01 (INDOOR)	40 Unidades
06	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 02 (INDOOR)	20 Unidades
07	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 03 (OUTDOOR)	5 Unidades
08	UST (Unidade de Serviço Técnico)	300 Horas
09	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	3 unidades

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	INJETOR POE 30 W	10 Unidades
02	INJETOR POE 60 W	10 Unidades

4 DETALHAMENTO DOS LOTES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1 LOTE I

4.1.1 DESCRITIVO TÉCNICO – CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO.

4.1.1.1 Contratação de suporte controladora de rede sem fio existente no MPE/AL por 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal;

4.1.1.2 Regime: 24x7;

4.1.1.3 Modelo Referência: **Aruba MC-VA-250 (RW) Controller 250 AP;**

4.1.1.4 Versão Atual do Software: **8.2.1.0;**

4.1.1.5 Licenciamento Atual: **100xLIC-AP, 100xLIC-PEF, 100xLIC-RFP;**

4.1.1.6 Fabricante: Aruba Networks;

4.1.1.7 PN: **JY900AAE**

4.1.1.8 SN: **MCB0BF05B**

4.1.1.9 O suporte deve ser oficial do fabricante, compreendendo o direito às atualizações e eventuais correções.

4.1.1.10 A documentação que comprove a renovação do suporte e garantia junto ao fabricante deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias da emissão da autorização de fornecimento.

4.1.2 DESCRITIVO TÉCNICO – EXPANSÃO CONTROLADORA DE REDE SEM FIO

4.1.2.1 Características técnicas mínimas;

4.1.2.1.1 Deve permitir o licenciamento de pelo menos 1 (um) Ponto de Acesso;

4.1.2.1.2 Cada unidade deve ser fornecida com todas as licenças (LIC-AP, LIC-PEF, LIC-RFP) de software necessárias para o funcionamento integral da controladora;

4.1.2.2 Garantia e suporte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.2.2.1 A solução proposta deverá possuir suporte técnico e atualizações do Fabricante de 36 (trinta e seis) meses a qual deverá ser comprovada mediante documento oficial fabricante;
- 4.1.2.2.2 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (para o horário comercial – horário oficial de Brasília);

4.1.3 DESCRITIVO TÉCNICO – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE.

4.1.3.1 Características gerais da licença:

- 4.1.3.1.1 A licença deve ser fornecida para gerenciar 1 dispositivo de rede (ponto de acesso sem fio);
- 4.1.3.1.2 A licença deve ser compatível com pontos de acesso sem fio, conforme suas características descritas neste termo de referência;
- 4.1.3.1.3 As licenças deverão ser acompanhadas de garantia do fabricante para o período de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.3.2 Características gerais do Software de Gerenciamento, quando licença aplicada em ACCESS POINT:

- 4.1.3.2.1 A solução de gerência de rede deve ser fornecida em Virtual Appliance;
- 4.1.3.2.2 Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos AP's (Access Point) deste certame;
- 4.1.3.2.3 Deve permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTP, HTTPS);
- 4.1.3.2.4 Deve possuir mecanismo incorporado para descoberta de redes (network discovery);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.3.2.5 Deve permitir o controle de acesso de usuário ao NMS através de regras administrativas (somente leitura, leitura/escrita);
- 4.1.3.2.6 Deve ser capaz de gerenciar todos os switches constantes nesse documento;
- 4.1.3.2.7 Deve permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;
- 4.1.3.2.8 Deve ser aprovado e certificado por entidade pública para garantia de segurança na comunicação;
- 4.1.3.2.9 Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real (real-time);
- 4.1.3.2.10 Deve permitir a visualização da topologia com mapeamento automatizado;
- 4.1.3.2.11 Suportar no mínimo um dos métodos citados: SSH, HTTP/HTTPS, SSL;
- 4.1.3.2.12 Deve possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 4.1.3.2.13 Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos;
- 4.1.3.2.14 Possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax, segundo a geografia do prédio (planta);
- 4.1.3.2.15 Considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada;
- 4.1.3.2.16 Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 4.1.3.2.17 Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra);
- 4.1.3.2.18 Monitorar o desempenho da rede, consolidando informações de rede;
- 4.1.3.2.19 Possuir capacidade de configuração gráfica completa dos itens constantes neste termo de referência;
- 4.1.3.2.20 Deve permitir autenticação de usuários através de base local e também através TACACS+, RADIUS e LDAP;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.3.2.21 Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;
- 4.1.3.2.22 Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 4.1.3.2.23 Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 4.1.3.2.24 Permitir a administração centralizada dos AP's sem a necessidade de configurar os mesmos individualmente;
- 4.1.3.2.25 Possibilitar a visualização da topologia, com detalhes das conexões existentes entre os equipamentos gerenciados;
- 4.1.3.2.26 Possibilitar a importação de plantas baixas em, pelo menos, um dos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);
- 4.1.3.2.27 Deve possuir informação sobre possíveis ameaças a rede detectadas pelos sistemas gerenciados;
- 4.1.3.2.28 Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.
- 4.1.3.2.29 Deve implementar a tecnologia zero-touch provisioning (ZTP), para automatizar o provisionamento de access point;
- 4.1.3.2.30 Deve possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 4.1.3.2.31 Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória;
- 4.1.3.2.32 Deve permitir a administração centralizada dos pontos de acesso sem fio sem a necessidade de configurar equipamentos individualmente;
- 4.1.3.2.33 Deve permitir o gerenciamento e a administração centralizada de pontos de acesso sem fio de outros fabricantes (multi-vendor);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.3.2.34 Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:
 - 4.1.3.2.34.1 Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;
 - 4.1.3.2.34.2 Informações sobre chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas;
 - 4.1.3.2.34.3 Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados;
 - 4.1.3.2.34.4 Informações sobre usuários conectados.
- 4.1.3.2.35 Deve possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:
 - 4.1.3.2.35.1 Utilização de Interfaces;
 - 4.1.3.2.35.2 Informações de Configuração;
 - 4.1.3.2.35.3 Utilização da rede.
- 4.1.3.2.36 Modelo de referência: Airwave JW546AAE

4.1.4 DESCRITIVO TÉCNICO – SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO.

4.1.4.1 O sistema deve ser composto por máquinas virtuais ou appliance pré-configuradas, funcionando em alta disponibilidade, que serão acomodadas em infraestrutura de virtualização já disponível na CONTRATANTE e atender minimamente às seguintes especificações técnicas:

- 4.1.4.1.1 Deve realizar a autenticação de usuários e seus dispositivos para controle de acesso a rede baseada em página ou formulário preenchido via internet (captive portal);
- 4.1.4.1.2 O tráfego de dados dos usuários não deve depender do sistema após autenticação, ou seja, não deve trabalhar no modo “em linha”;
- 4.1.4.1.3 Deve suportar integração com bases de dados de usuários do tipo LDAP;
- 4.1.4.1.4 Deve suportar autenticação baseada em endereço MAC;
- 4.1.4.1.5 Deve suportar RFC 3576;
- 4.1.4.1.6 Deve suportar a importação de certificados diferentes entre si para autenticação EAP e HTTPS;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.4.1.7 Os certificados devem suportar chaves privadas de pelo menos 2048-bits RSA;
- 4.1.4.1.8 Realizar consultas em bases de dados do tipo SQL e LDAP, com o objetivo de buscar informações a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários;
- 4.1.4.1.9 Gerenciar a autenticação de usuários e dispositivos de forma centralizada, permitindo a autenticação através dos seguintes métodos:
 - 4.1.4.1.9.1 Base local presente na plataforma de gerência;
 - 4.1.4.1.9.2 Externa via RADIUS;
 - 4.1.4.1.9.3 Externa via LDAP;
 - 4.1.4.1.9.4 Externa via Windows Active Directory;
 - 4.1.4.1.9.5 Certificado Digital;
- 4.1.4.1.10 Suporte às seguintes bases de dados:
 - 4.1.4.1.10.1 Microsoft Active Directory
 - 4.1.4.1.10.2 Kerberos
 - 4.1.4.1.10.3 LDAP-compliant directory
 - 4.1.4.1.10.4 ODBC-compliant SQL server
 - 4.1.4.1.10.5 Token servers
 - 4.1.4.1.10.6 Base SQL interna
- 4.1.4.1.11 Deve suportar "Single Sign-on" (SSO) através de SAML v2.0.
- 4.1.4.1.12 Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:
 - 4.1.4.1.12.1 Atributos do usuário autenticado, Hora do dia, dia da semana, Tipo de dispositivo utilizado, Localização do usuário e Tipo de autenticação utilizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.4.1.13 Permitir a visualização de todas informações relativas a cada transação/autenticação em uma única tela, como Data e Hora, *Mac Address* do dispositivo, classificação do dispositivo, usuário, equipamento que requisitou a autenticação (origem), Método de autenticação utilizado, fonte de autenticação utilizada para validação, perfil de acesso aplicado, todos atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS), informações de resposta da solução para o elemento de rede, alertas em caso de falha, e exibição do Log já filtrados para a requisição em análise.
- 4.1.4.1.14 Deve possuir *Dashboard* customizável, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:
- 4.1.4.1.14.1 Lista com os últimos Alertas do sistema.
 - 4.1.4.1.14.2 Gráfico com todas as requisições de autenticação dos últimos 7 dias, incluindo RADIUS, TACACS+ e Web Authentication.
 - 4.1.4.1.14.3 Gráfico com o status das autenticações aceitas e rejeitadas nos últimos 7 dias;
 - 4.1.4.1.14.4 Para soluções compostas por mais de um servidor/appliance, deve apresentar o Status de cada elemento do sistema, com informações como endereço IP e data da última replicação dos dados.
 - 4.1.4.1.14.5 Gráfico com a categorização dos dispositivos classificados pela solução, divididos de acordo com as categorias de classificação.
 - 4.1.4.1.14.6 Últimas falhas de autenticação.
 - 4.1.4.1.14.7 Gráfico com as requisições de avaliação de Postura dos dispositivos, divididos entre saudáveis (dentro das políticas estabelecidas) e não-saudáveis (que estão fora das políticas estabelecidas).
 - 4.1.4.1.14.8 Lista com as últimas autenticações.
 - 4.1.4.1.14.9 Lista com as últimas autenticações com sucesso.
 - 4.1.4.1.14.10 Utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.4.1.15 Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (“*Device profiling*”), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede.
- 4.1.4.1.15.1 Deve categorizar os dispositivos em pelo menos 3 níveis, por tipo de dispositivo (ex. Computadora, *Smartdevice*, impressora, etc.), por sistema operacional (ex. Windows, Linux, MacOS, etc.) e versão do sistema (ex. Windows 7, Windows 2008 Server, etc).
- 4.1.4.1.15.2 Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, ActiveSync plugin, SNMP, Subnet Scanner, IF-MAP, Cisco Device Sensor, MDM e TCP Fingerprinting.
- 4.1.4.1.15.3 Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada.
- 4.1.4.1.15.4 Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas.
- 4.1.4.1.16 Deve implementar os serviços de autenticação, *profiling*, *Guest* (visitantes) e autorização para até 2500 usuários/dispositivos simultâneos.
- 4.1.4.1.16.1 Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos e dispositivos *Guest* (Visitantes), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados.
- 4.1.4.1.16.2 Caso exista licenciamento distinto para usuários/dispositivos da rede sem fio (wireless) e usuários/dispositivos da rede cabeada (wired), deverá ser fornecida uma licença adicional para cada usuários/dispositivos solicitados.
- 4.1.4.1.17 Deve suportar a integração nativa no mínimo 5 soluções de MDM de mercado/fabricantes, devendo ser comprovado através de documentação pública do fabricante.
- 4.1.4.1.18 Deve suportar autenticações via OAuth2, Facebook, Twitter, LinkedIn, Office365 e Google Apps.
- 4.1.4.1.19 Possuir recursos integrados de AAA: RADIUS, TACACS+ e Kerberos.
- 4.1.4.1.20 Suporte a RADIUS CoA, Web authentication e SAML v2.0.
- 4.1.4.1.21 Deve suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.4.1.21.1 EAP-FAST (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS).
- 4.1.4.1.21.2 PEAP (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-PEAP-Public).
- 4.1.4.1.21.3 TTLS (EAP-MSCHAPv2, EAP-GTC, EAP-TLS, EAP-MD5, PAP, CHAP).
- 4.1.4.1.21.4 EAP-TLS.
- 4.1.4.1.21.5 PAP, CHAP, MSCHAPv1, MSCHAPv2, and EAP-MD5.
- 4.1.4.1.21.6 Windows machine authentication.
- 4.1.4.1.21.7 MAC address authentication (non-802.1X devices).
- 4.1.4.1.22 Deve suportar a verificação de vulnerabilidade através de varredura de portas (NMAP e NESSUS).
- 4.1.4.1.23 Suporte a aplicação de políticas em ambiente multi-vendor de Wireless, cabeado e VPN.
- 4.1.4.1.24 Deve suportar integração com no mínimo 5 soluções de NGFW ou Plataformas de Segurança de mercado/fabricantes, devendo ser comprovado através de documentação pública do fabricante;
- 4.1.4.1.25 Suporte à integração com plataforma de terceiros usando HTTP/RESTful API.
- 4.1.4.1.26 Permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários.
- 4.1.4.1.27 Suporte a administração através de IPv6.
- 4.1.4.1.28 Características das funções de Guest (Visitantes):
 - 4.1.4.1.28.1 Deve permitir a otimização do portal de visitantes para desktops, tablets, smartphones, notebooks e laptops, ou seja, ser adaptativo conforme o tipo de dispositivo conectado.
 - 4.1.4.1.28.2 Deve permitir a customização do portal de visitantes, através da utilização da URL do website da CONTRATANTE para personalização e definição do design do portal de visitantes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.4.1.28.3 Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de um portal web seguro.
- 4.1.4.1.28.4 Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes.
- 4.1.4.1.28.5 Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil.
- 4.1.4.1.28.6 Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas.
- 4.1.4.1.28.7 Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias (vouchers de acesso) através de arquivos txt ou csv.
- 4.1.4.1.28.8 Deve permitir a determinação da validade das credenciais, pela escolha de um dos critérios a seguir: validade previamente determinada, criação da conta e após o primeiro login da conta.
- 4.1.4.1.28.9 Deve possuir recursos para detecção automática do idioma do dispositivo do visitante para que a página virtual com o formulário de autenticação seja apresentada no mesmo idioma.
- 4.1.4.1.28.10 Deve permitir que o visitante altere sua própria senha utilizando-se do portal web.
- 4.1.4.1.28.11 Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (“self-service”) através do portal web, sem a necessidade de um autorizador.
- 4.1.4.1.28.12 Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais.
- 4.1.4.1.28.13 Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais, números e letras para compor a senha.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.4.1.28.14 Deve permitir configuração para que o usuário visitante precise aceitar o texto com o “Termo de uso da rede sem fio” mostrado em cada login e alternativamente apenas no primeiro login para ganhar acesso a rede.
- 4.1.4.1.28.15 Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), email e impressão local.
- 4.1.4.1.28.16 Deve possuir mecanismo do tipo ACL (Access Control List) que permita limitar por endereço IP ou subrede o acesso administrativo da solução.
- 4.1.4.1.28.17 Deve permitir a utilização de recurso do tipo “captche” no “captive portal”, mecanismo consagrado que evita ataques automatizados via internet.
- 4.1.4.1.28.18 Deve permitir que a customização da página de registro de visitantes.
- 4.1.4.1.28.19 Deve prover serviço de propaganda, por exemplo, exibir vídeo antes de liberar o acesso, promoções e propagandas.
- 4.1.4.1.28.20 Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes.
- 4.1.4.1.28.21 Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda.
- 4.1.4.1.28.22 Deve realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes.
- 4.1.4.1.28.23 Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto-registro.
- 4.1.4.1.28.24 Deve permitir a autenticação de usuário anônimo sem necessidade de prover usuário e senha.
- 4.1.4.1.28.25 Deve permitir a criação de token de acesso.
- 4.1.4.1.28.26 Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes.
- 4.1.4.1.28.27 Deve prevenir que funcionários acessem a rede de visitante com computador corporativo.
- 4.1.4.1.28.28 Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.4.1.28.29 Deve possuir página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;
- 4.1.4.1.28.30 Deve ser capaz de modificar ou desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization.
- 4.1.4.1.29 Recursos de Alta Disponibilidade (HA).
- 4.1.4.1.29.1 Devem ser fornecidos com todos os recursos necessários para implementar mecanismo de alta disponibilidade, funcionamento de forma redundante e que permitam ser configurados em modo ativo-passivo e ativo-ativo.
- 4.1.4.1.29.2 Em caso de falhas em uma das máquinas virtuais ou appliance, a outra deverá assumir todo o volume de uso especificado no sistema.
- 4.1.4.1.30 Todas licenças necessárias para o atendimento das funcionalidades solicitadas nesta especificação deverão ser fornecidas, considerando o ambiente em alta disponibilidade.
- 4.1.4.1.31 Todas licenças deverão ser permanentes e perpétuas. Em caso de licenças do tipo subscrição deverão ser fornecidas por um período mínimo de 10 anos.
- 4.1.4.1.32 Garantia, Suporte técnico e Atualizações de Software
- 4.1.4.1.32.1 Deve possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia do FABRICANTE, suporte técnico e atualizações de software de todos os componentes do sistema.
- 4.1.4.1.32.2 Deve permitir realizar atualizações de versão do sistema para correção de bugs de software e atualizações de segurança.
- 4.1.4.1.32.3 Deve possibilitar suporte telefônico para abertura de chamados técnicos de problemas relacionados ao funcionamento do sistema.
- 4.1.4.2** Modelo de referência: ClearPass (JZ399AAE).

4.1.5 DESCRITIVO TÉCNICO – PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 01 (INDOOR).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.5.1** Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz.
- 4.1.5.2** Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
- 4.1.5.2.1** IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; Wi-Fi CERTIFIED 6™; WPA® Enterprise/Personal; WPA2® Enterprise/Personal; WPA3® Enterprise/Personal; EAP-TLS; EAP-TTLS/MSCHAPv2; PEAPv0/EAP-MSCHAPv2; PEAPv1/EAP-GTC; EAP-SIM; EAP-FAST; WMM® e WMM® Power Save; Short Guard Interval (SGI); Packet Aggregation (A-MPDU); Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz; Operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz.
- 4.1.5.3** Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- 4.1.5.4** O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.
- 4.1.5.5** Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.
- 4.1.5.6** Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância.
- 4.1.5.7** Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer a todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.5.8** Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters).
- 4.1.5.9** Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster).
- 4.1.5.10** A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso.
- 4.1.5.11** Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica.
- 4.1.5.12** Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.
- 4.1.5.13** Possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica;
- 4.1.5.14** Deve possuir servidor DHCP interno.
- 4.1.5.15** Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID.
- 4.1.5.16** Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 4.1.5.17** Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo.
- 4.1.5.18** Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.5.19** Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.
- 4.1.5.20** O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também sejam convertidos automaticamente.
- 4.1.5.21** No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.
- 4.1.5.22** Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.
- 4.1.5.23** Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
- 4.1.5.23.1 IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.
- 4.1.5.23.2 IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps.
- 4.1.5.23.3 IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps).
- 4.1.5.23.4 IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps).
- 4.1.5.23.5 IEEE 802.11ax (2.4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574 Mbps).
- 4.1.5.23.6 IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1.201 Mbps).
- 4.1.5.24** Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO).
- 4.1.5.25** A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm.
- 4.1.5.26** Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 4.1.5.27** Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.
- 4.1.5.28** Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.5.29** Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.
- 4.1.5.30** Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 4.1.5.31** Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 4.2 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional.
- 4.1.5.32** Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 4.1.5.33** Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -93 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -75 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a.
- 4.1.5.34** Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.
- 4.1.5.35** Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono).
- 4.1.5.36** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB.
- 4.1.5.37** Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.
- 4.1.5.38** Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede.
- 4.1.5.39** Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.
- 4.1.5.40** Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet.
- 4.1.5.41** Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at).
- 4.1.5.42** Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.5.43** Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 4.1.5.44** Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless.
- 4.1.5.45** Implementar IEEE 802.1x, com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.
- 4.1.5.46** Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados.
- 4.1.5.47** Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.
- 4.1.5.48** Implementar criptografia do tráfego local.
- 4.1.5.49** Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
- 4.1.5.50** Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.
- 4.1.5.51** Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i.
- 4.1.5.52** Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 4.1.5.53** Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN.
- 4.1.5.54** Garantia e Suporte
- 4.1.5.54.1 Deve possuir garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses do Fabricante, com compromisso de envio da peça defeituosa em até dois dias úteis, a qual dever ser comprovada mediante documento oficial fabricante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.5.54.2 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante;

4.1.5.54.3 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante da controladora e do software de gerência deste Termo de Referência.

4.1.5.55 Modelo de referência: Aruba AP-505 (RW) Unified AP.

4.1.6 DESCRITIVO TÉCNICO – PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 02 (INDOOR).

4.1.6.1 Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz.

4.1.6.2 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

4.1.6.2.1 IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; Wi-Fi CERTIFIED 6™; WPA® Enterprise/Personal; WPA2® Enterprise/Personal; WPA3® Enterprise/Personal; EAP-TLS; EAP-TTLS/MSCHAPv2; PEAPv0/EAP-MSCHAPv2; PEAPv1/EAP-GTC; EAP-SIM; EAP-FAST; WMM® e WMM® Power Save; Short Guard Interval (SGI); Packet Aggregation (A-MPDU); Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz; e Operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz.

4.1.6.3 Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.6.4** O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.
- 4.1.6.5** Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.
- 4.1.6.6** Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância.
- 4.1.6.7** Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer a todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento.
- 4.1.6.8** Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters).
- 4.1.6.9** Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster).
- 4.1.6.10** A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso.
- 4.1.6.11** Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica.
- 4.1.6.12** Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.
- 4.1.6.13** Possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica.
- 4.1.6.14** Deve possuir servidor DHCP interno.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.6.15** Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID.
- 4.1.6.16** Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- 4.1.6.17** Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo.
- 4.1.6.18** Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP.
- 4.1.6.19** Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID.
- 4.1.6.20** O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também sejam convertidos automaticamente.
- 4.1.6.21** No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.
- 4.1.6.22** Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.
- 4.1.6.23** Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
- 4.1.6.23.1 IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.
- 4.1.6.23.2 IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps.
- 4.1.6.23.3 IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps).
- 4.1.6.23.4 IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps).
- 4.1.6.23.5 IEEE 802.11ax (2.4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574 Mbps).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.6.23.6 IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1.201 Mbps).
- 4.1.6.24** Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO).
- 4.1.6.25** A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm.
- 4.1.6.26** Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 4.1.6.27** Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.
- 4.1.6.28** Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.1.6.29** Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.
- 4.1.6.30** Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso.
- 4.1.6.31** Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 4,5 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional.
- 4.1.6.32** Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax.
- 4.1.6.33** Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -89 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -74 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a.
- 4.1.6.34** Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.
- 4.1.6.35** Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono).
- 4.1.6.36** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB.
- 4.1.6.37** Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.6.38** Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede.
- 4.1.6.39** Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.
- 4.1.6.40** Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet.
- 4.1.6.41** Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at).
- 4.1.6.42** Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 4.1.6.43** Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 4.1.6.44** Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless.
- 4.1.6.45** Implementar IEEE 802.1x, com, pelo menos, os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.
- 4.1.6.46** Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados.
- 4.1.6.47** Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.
- 4.1.6.48** Implementar criptografia do tráfego local.
- 4.1.6.49** Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.
- 4.1.6.50** Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.
- 4.1.6.51** Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i.
- 4.1.6.52** Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.6.53 Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN.

4.1.6.54 Garantia e Suporte

4.1.6.54.1 Deve possuir garantia de pelo menos 60 meses do Fabricante, com compromisso de envio da peça defeituosa em até dois dias úteis, a qual dever ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

4.1.6.54.2 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante.

4.1.6.54.3 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante da controladora e do software de gerência deste Termo de Referência.

4.1.6.55 Além das especificações acima, deve possuir 4 (quatro) portas RJ 45 com as seguintes especificações:

4.1.6.55.1 Compatibilidade com o padrão 10/100/1000, auto sensing;

4.1.6.55.2 Padrão de eficiência energética 802.3az.

4.1.6.56 Modelo de referência: Aruba AP-505H (RW) Unified AP (R3V46A).

4.1.7 DESCRITIVO TÉCNICO – PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 03 (OUTDOOR).

4.1.7.1 O equipamento deve possuir proteção para ambientes externos, não serão aceitos equipamentos com caixas de proteção genéricas.

4.1.7.2 Deve ser apto a operação outdoor sem utilização de caixa de instalação adicional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.7.3 Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

4.1.7.3.1 IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; IEEE 802.11d; WPA® Enterprise/Personal; WPA2® Enterprise/Personal;

4.1.7.3.2 WPA3® Enterprise/Personal; EAP-TLS; EAP-TTLS/MSCHAPv2; PEAPv0/EAP-MSCHAPv2; PEAPv1/EAP-GTC; EAP-SIM; EAP-FAST; WMM® e WMM® Power Save; Short Guard Interval (SGI); Packet Aggregation (A-MPDU);

4.1.7.4 O equipamento deve possuir as seguintes características:

4.1.7.4.1 Temperatura de operação de -30° a +55° C.

4.1.7.4.2 Umidade de 5 a 95%.

4.1.7.4.3 Selagem IP66 e IP67.

4.1.7.4.4 Sobrevivência a rajadas de vento de, no mínimo, 150 Km/h.

4.1.7.4.5 Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac.

4.1.7.4.6 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

4.1.7.4.6.1 IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.

4.1.7.4.6.2 IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps.

4.1.7.4.6.3 IEEE 802.11n: MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps).

4.1.7.4.6.4 IEEE 802.11ac: MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps).

4.1.7.5 Operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n/ac (2X2 MIMO) com dois spatial streams.

4.1.7.6 Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz.

4.1.7.7 Operar com canais de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 4.1.7.8** Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless conectados, por rádio.
- 4.1.7.9** Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs.
- 4.1.7.10** Possuir antenas integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac com ganho de, pelo menos, 4.0 dBi e IEEE 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 2.5 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional (2x2 MIMO).
- 4.1.7.11** Suportar operação em 2x2:2 MU-MIMO.
- 4.1.7.12** Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 25 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac.
- 4.1.7.13** Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -91 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -91 dBm a 6 Mbps no padrão 802.11a, por canal de recepção.
- 4.1.7.14** Possuir, no mínimo, uma interface 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conector RJ-45, para conexão à rede local.
- 4.1.7.15** Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232, USB ou MicroUSB.
- 4.1.7.16** Possuir LED indicativo do estado de operação.
- 4.1.7.17** Possibilitar via padrão PoE (IEEE 802.3af).
- 4.1.7.18** Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em poste ou parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 4.1.7.19** Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho.
- 4.1.7.20** O equipamento deverá possuir registro na ANATEL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.7.21 A garantia do ponto de acesso sem fio indoor descrito neste item, deverá ser comprovada através de declaração expressa em carta oficial do fabricante.

4.1.7.22 Garantia e Suporte

4.1.7.22.1 Deve possuir garantia de pelo menos 60 meses do Fabricante, com compromisso de envio da peça defeituosa em até dois dias úteis, a qual dever ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

4.1.7.22.2 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante.

4.1.7.22.3 Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante da controladora e do software de gerência deste Termo de Referência.

4.1.7.22.4 Deve ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso e da Solução de gerência deste Termo de Referência;

4.1.7.23 Modelo de referência: Aruba AP-365 (RW) Outdoor AP (JX966A).

4.1.8 DESCRITIVO TÉCNICO – UST (Unidade de Serviço Técnico)

4.1.8.1 A solução pretendida consiste na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, utilizando a métrica UST (Unidade de Serviço Técnico), pois cada tarefa é composta por atividades com duração e complexidades estimadas. Dessa forma, cada atividade possui um custo médio em UST.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.1.8.1.1 A Unidade de Serviço Técnico (UST), trata-se de uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.
- 4.1.8.1.2 A título de mensuração, a UST equivale à 1 (uma) hora de trabalho. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos, conforme especificado no catálogo de serviços deste projeto, onde as atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade, dada a variação da complexidade das atividades existentes.
- 4.1.8.2** O catálogo de serviços são baseados na prestação de suporte técnico especializado na solução Aruba e a quantidade de horas contratadas poderão ser utilizadas ao longo de 12 (doze) meses.
- 4.1.8.3** O suporte engloba diagnóstico de problemas e atendimento remoto 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, atendimento prestado diretamente pela CONTRATADA.
- 4.1.8.4** O horário de atendimento compreenderá das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 4.1.8.5** A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento para recebimento de chamados e ordens de serviço.
- 4.1.8.6** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte da solução instalada.
- 4.1.8.6.1 A CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA EMPRESA e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA, conforme anexo I e II.
- 4.1.8.7** Para fins de sustentabilidade do serviço, o MPE/AL se compromete a contratar, no mínimo, 5 (cinco) horas mensais.
- 4.1.8.8** Os serviços previstos neste projeto contemplarão as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.8.8.1 Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.

4.1.8.8.2 Manutenção Corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

4.1.8.8.3 Manutenção Evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades, contemplando instalação de novas versões de software.

4.1.8.8.4 Manutenção Preventiva: promover manutenção proativa dos serviços antes que um defeito ou falha ocorra de forma a deixar as políticas de backup inoperantes.

4.1.8.9 Catálogo ser serviços:

4.1.8.9.1 Dada a variação na complexidade das atividades previstas neste projeto básico, bem como na criticidade de uso do serviço em relação à disponibilização de informações para a sociedade, faz-se necessário criar níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos três níveis de complexidade: Baixa, Média e Alta, conforme descrição abaixo:

Complexidade	Descrição	Equivalência (UST)
Baixa	B.1. Auxiliar no startup e configurações básicas de dispositivos de rede (ativação, configuração de IPs, Hostname, VLANs, e outras atividades necessárias para operação básica); B.2. Auxiliar na atualização de software e firmware da controladora Aruba; B.3. Auxiliar na realização de monitoria de disponibilidade dos equipamentos e softwares; B.4. Auxiliar na análise de <i>Dashboards</i> e customização de relatórios. B.5. Auxiliar no mapeamento e identificação dos pontos de acesso de rede sem fio/switches, criando e mantendo listas destes pontos de forma que seja possível identificar cidade, prédio e localização do ponto em questão; B.6. Auxiliar na realização de atividades de manutenções preventivas programadas. B.7. Auxiliar no acionamento e acompanhamento do suporte	1 hora



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	técnico do fabricante para atuar na resolução de problemas nos equipamentos. B.8. Realizar consultoria e atividades de complexidade baixa.	
Média	M.1. Auxiliar na configuração avançada de dispositivos de rede (alteração de configurações de grupos/templates de equipamentos); M.2. Auxiliar na configuração, operação, gerenciamento e administração dos diversos componentes de software do sistema de rede sem fio e com fio de complexidade média. M.3. Auxiliar na realização de cópias de segurança (backups) do conjunto de configurações do sistema de rede sem fio; M.4. Auxiliar na promoção de auditoria e análise de logs dos equipamentos; M.5. Auxiliar na resolução de problemas de mau funcionamento e/ou eventos de lentidão que forem detectados em qualquer componente de hardware e de software que compõem o sistema implantado que não comprometa a solução completa, apenas pontos isolados.	2 horas
Alta	A.1. Auxiliar a condução de avaliação de vulnerabilidades e instalação de possíveis corretivos de segurança; A.2. Auxiliar na implantação de métodos tecnológicos que assegurem a otimização dos componentes do sistema visando o aumento do nível de desempenho; A.3. Auxiliar na elaboração e execução de políticas de utilização e emprego das melhores práticas de uso seguro, conforme recomendações do fabricante; A.4. Auxiliar na resolução de problemas de mau funcionamento e/ou eventos de lentidão que forem detectados em qualquer componente de hardware e de software que compõem o sistema implantado que comprometa a solução completa, deixando todo o sistema inoperante.	3 horas

4.1.9 DESCRITIVO TÉCNICO – TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1.9.1 O treinamento deve ser realizado em horário comercial, em dias úteis e em sequência, com carga horária total mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo no máximo 8 (oito) horas por dia. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela equipe técnica do MPE/AL e comunicados a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.9.2 O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução, de acordo com o conteúdo oficial contido no endereço eletrônico <http://www.arubanetworks.com/>.

4.1.9.3 O treinamento deve ser realizado com base na versão/release mais recente da solução Aruba.

4.1.9.4 Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.

4.1.9.5 Ser ministrado em língua portuguesa.

4.1.9.6 Ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

4.1.9.7 Após a finalização do treinamento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado de conclusão com os seguintes dados:

4.1.9.7.1 Nome do treinamento.

4.1.9.7.2 Carga horária total do treinamento.

4.1.9.7.3 Data inicial e final do treinamento.

4.1.9.7.4 Nome completo do instrutor com RG/CPF/Passaporte.

4.1.9.7.5 Nome completo do funcionário da CONTRATANTE e matrícula.

4.1.9.7.6 Porcentagem de presença do aluno.

4.1.9.7.7 Nome da empresa fabricante.

4.1.9.7.8 Cidade e estado do treinamento.

4.1.9.8 O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

4.1.9.9 Mesmo que a fabricante emita certificado próprio, o certificado de conclusão deve considerar todos os requisitos descritos acima.

4.1.9.10 O treinamento deve ser ministrado pela própria CONTRATADA ou FABRICANTE ou CENTRO EDUCACIONAL autorizado pelo FABRICANTE.

4.1.9.11 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários e ainda fornecer apostila com o conteúdo do treinamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4.1.9.11.1 Poderá fazer parte do material didático guias rápidos, manuais técnicos de operação, datasheets e quickspecs da solução controladora Aruba Networks;

4.1.9.12 O treinamento não será realizado nas dependências do MPE/AL, sendo toda infraestrutura necessária para sua realização fornecida pela CONTRATADA, como sala, projetor multimídia ou tv lcd/led, quadro branco, entre outros recursos a fim de fornecer o conhecimento necessário.

4.1.9.13 Caso a empresa que prestará o serviço de treinamento não possua centro de treinamento no município de Maceió/AL ou a 100 km da capital, caberá a mesma fornecer passagens aéreas para permitir o deslocamento dos servidores até a unidade de realização do treinamento, sem custos ao MPE/AL.

4.2 LOTE II

4.2.9 DESCRITIVO TÉCNICO – INJETOR POE 30 W

4.2.9.1 Deve ser compatível com equipamentos do tipo Ponto de Acesso Sem Fio.

4.2.9.2 Deve atender o padrão 802.3 e pelo menos 30 W.

4.2.9.3 Deve ser fornecido com cabo de força padrão brasileiro.

4.2.9.3.1 Deve possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.

4.2.10 DESCRITIVO TÉCNICO – INJETOR POE 60 W

4.2.10.1 Deve ser compatível com equipamentos do tipo Ponto de Acesso Sem Fio.

4.2.10.2 Deve atender o padrão 802.3 e pelo menos 60 W.

4.2.10.3 Deve ser fornecido com cabo de força.

4.2.10.3.1 Deve possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.

5 DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens componentes dos lotes apresentados, terão seus preços registrados através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, instituí-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.450 de 31.05.2005.

5.2 A existência de preços registrados não obriga o MPE/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 Reserva-se o direito do MPE/AL em não adquirir o lote inteiro, caso haja inviabilidade financeira ou entendimento de nova estratégia tecnológica.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.1.2.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93;
- 6.1.4** Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.
- 6.1.5** Planilha de Dados contendo os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

7 VIGÊNCIA

- 7.1** Os contratos oriundos desta contratação terão vigência de 12 meses, renováveis até o limite estabelecido pela Lei de Licitações, especificamente para os itens 1 e 8, ambos do Lote I.
- 7.2** A vigência dos demais itens corresponderá a dos respectivos créditos orçamentários, respeitando-se os períodos de garantia, quando esta for exigida.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer suprimentos, conforme especificado neste documento.
- 8.2** Prestar serviços de atendimento técnico e garantia para todos os produtos fornecidos conforme este documento e o contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste documento.
- 8.4** Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste documento, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas.
- 8.5** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 8.6** Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como Salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 8.7** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.8** A inadimplência da Contratada na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade com a Contratante pelo seu pagamento, também não onerará o objeto contratual, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 8.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE.
- 8.10** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos adquiridos ou serviços prestados, com os valores contratados.
- 8.11** Entregar o objeto conforme as especificações técnicas contratadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 8.12** Comunicar, formalmente, ao fiscal/gestor do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão.
- 8.13** Atender imediatamente, ou em prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para cumprimento de obrigações acessórias.
- 8.14** Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.15** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16** Respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.
- 8.17** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.18** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 8.19** A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 8.20** A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

- 8.21** A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- 8.22** Ceder ao CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 9.2** Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados.
- 9.3** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- 9.4** Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA

- 10.1** Para o LOTE I – ITENS 01, 02, 03 e 04, o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.
- 10.2** Para o LOTE I – ITENS 06, 05 e 07, o prazo de entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.
- 10.3** Para o LOTE I – ITEM 08, a empresa estará disponível para atender os chamados 20 (vinte) dias após a contratação das USTs.
- 10.3.1** Em relação aos três níveis de complexidade, baixa, média e alta. O acordo de nível de serviço (SLA) para início do atendimento deve ser, respectivamente, 24 horas, 12 horas e 6 horas, após abertura do chamado.
- 10.4** Para o LOTE I – ITEM 09, a CONTRATA deverá emitir voucher individual para participação em treinamento, conforme especificações estabelecidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.5** Para o LOTE II – ITENS 01 e 02, o prazo de entrega será de, no máximo, 45 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.
- 10.6** Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.
- 10.7** Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.1** A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade.
- 11.2** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:
- 11.2.1 Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações.
- 11.2.2 Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.
- 11.3** O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 11.3.1** Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 11.4** Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.
- 11.5** O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:
- 11.5.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 11.5.2** Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.5.3 No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.5.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
01	Nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos ao MPE/AL, o atraso na entrega do(s) item(ns) contratado(s) ou na sua substituição durante o período de verificação para fins de recebimento definitivo ou por defeito de fabricação durante a garantia, se o atraso for de até 5 (cinco) dias.	Advertência
02	Se o atraso do ID 01 for incidente a partir do sexto e até o trigésimo dia, sem prejuízo da advertência de que trata o ID 01.	Multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s) e não fornecido(s), por atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, durante o período de observação para fins de recebimento definitivo, ou por defeito de fabricação durante a garantia, limitado a 10% (dez por cento).
03	Se qualquer dos atrasos for superior	Impedimento de participar de licitações e de contratar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	a 30 (trinta) dias	com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da multa;
04	Se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das sanções penais e civis aplicáveis.

12.2 Para o LOTE 1 - ITEM 8, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visando a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

12.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

12.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Indicador 1	Ordens de Serviços iniciadas com atraso de até 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 24 horas, nas próximas 12 horas (50% do prazo de SLA), até 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	No mínimo 95% dos serviços concluídos entregues sem atraso			
	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Como Calcular	100%	95%	>= 95	Fatura 0%
			>= 85 e < 95	6%
			>=80 e < 85	10%
			>=70 e < 80	20%
			<= 70	30%

Indicador 2	Ordens de Serviços iniciadas com atraso acima de 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador.			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	Sem limite mínimo.			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	Sem mínimo	>= 95	10%
			>= 85 e < 95	15%
			>=80 e < 85	20%
>=70 e < 80			30%	
		<= 70	40%	

12.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços previstos em lei.

12.4 A multa compensatória absorverá a multa moratória.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.5 Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública.
- 12.6 Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa moratória descontado na ocasião do pagamento.
- 12.7 Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, não sendo efetuado o seu recolhimento, cópia dos autos do processo administrativo será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para fins de ação de execução.
- 12.8 O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de contratação, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 12.9 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 12.9.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.
- 12.9.2** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Órgão, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
- 12.9.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos anteriores.
- 12.9.4** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parci-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

almente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.9.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

12.9.6 A multa prevista não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.9.7 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.10 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.12 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do Órgão e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.12.1 A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.12.2 A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.13 A multa poderá ser aplicada concomitantemente a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

- 12.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.16 Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.
- 12.17 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:
- 12.17.1 Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 12.17.2 Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 12.17.3 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
 - 12.17.4 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 12.17.5 Comportamento inidôneo;
 - 12.17.6 Cometimento de fraude fiscal.
- 12.18 Na aplicação das sanções previstas neste documento, a administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.19 O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Contratada ou recolhido definitivamente ao Estado de Alagoas.

13 DO LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme tabela abaixo:

Endereço de Realização do Serviço
--

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas Diretoria de Tecnologia da Informação, 2º andar. Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, Nº 79 – Poço – Maceió/AL - CEP 57025-400.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas poderá considerar rescindindo o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que se assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, seus decretos e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

15 DA AMOSTRA

15.1 Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento.

15.1.1 Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades.

15.2 A critério do MPE/AL, a amostra poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Instituição. Para a amostra, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo modelo/formato do objeto ofertado no certame, dispendo de técnico certificado na solução para configuração e comprovação de atendimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16 DAS EXIGÊNCIAS COMERCIAIS E DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a software de características semelhantes aos especificados neste documento, prestando a devida garantia/suporte de forma satisfatória.
- 16.1.1** A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados.
- 16.1.2** Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet.
- 16.1.3** (suprimido)
- 16.1.4** Todos os atestados apresentados devem possuir características compatíveis com o objeto da contratação.
- 16.2 Apresentar, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
- 16.3 Declaração de que dispõe de pessoal habilitado e disponível para a realização do objeto do presente termo.
- 16.4 Para o LOTE I - ITEM 1, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedora autorizada a comercializar o objeto.
- 16.5 Para o LOTE I - ITEM 8, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha realizado serviços correlatos de ambiente que contemple a controladora wifi Aruba Networks.
- 16.6 A Contratada deverá apresentar, e manter durante a vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores, pelo menos dois deles com certificado de capacidade técnica fornecido pelo fabricante.

17 DADOS DO CONTRATO ATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17.1 Seguem abaixo os dados para verificação do ambiente em produção no MPE/AL:

Solução WIFI – MPE/AL				
ID	Modelo	Marca	Quantidade	Modelo
1	Virtual Mobility Controller WIFI – Software 8.2.1.0.	Aruba	1	MC-VA-1K
2	Acces Point – Tipo 1	Aruba	70	303 H
3	Acces Point – Tipo 2	Aruba	30	305

18 DAS GENERALIDADES

- 18.1 O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52.
- 18.2 Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em qualquer de seus itens.
- 18.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 18.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19 DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação.

Flávio Vasconcelos Pais – Chefe da Seção de Administração de Rede.

Mário Ferreira da Silva Júnior – Chefe da Seção de Infraestrutura Computacional.

Thiago Vinícius Lima Cunha – Analista do MP – Especialidade: Administração de Redes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PGJ/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante), considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº/PGJ/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas de/...../2021, Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, obedecendo as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, no Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos access points, além de softwares para gerenciamento avançado, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2.1 O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO.	1 unidade		
2	EXPANSÃO CONTROLADORA DE REDE SEM FIO	65 unidades		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE	165 unidades		
4	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1 unidade		
5	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 01 (INDOOR)	40 unidades		
6	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 02 (INDOOR)	20 unidades		
7	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 03 (OUTDOOR)	5 unidades		
8	UST (Unidade de Serviço Técnico)	300 horas		
9	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	3 unidades		
10	INJETOR POE 30 W	10 unidades		
11	INJETOR POE 60 W	10 unidades		

3. DA ADESÃO À ATA

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MPEAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MPEAL.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MPEAL.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MPEAL, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do MPEAL, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, pagamento, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes dessa Ata.

5.2 Esta Ata foi lavrada em ___ vias e assinada pelas partes.

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pelo Representante Legal do **Ministério Público do Estado de Alagoas:**

Pelo(s) Representante(s) legal(is) da(s) **Empresa(s) Registrada(s):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA FORNECIMENTO DE EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS ARUBA NETWORKS.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento de expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos *access points*, além de softwares para gerenciamento avançado, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/___ e respectivos anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA CONTROLADORA DE REDE SEM FIO.	1 unidade
02	EXPANSÃO CONTROLADORA DE REDE SEM FIO	65 unidades
03	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE	165 unidades
04	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	1 unidade
05	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 01 (INDOOR)	40 Unidades
06	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 02 (INDOOR)	20 Unidades
07	PONTO DE ACESSO SEM FIO – TIPO 03 (OUTDOOR)	5 Unidades
08	UST (Unidade de Serviço Técnico)	300 Horas
09	TREINAMENTO DA SOLUÇÃO	3 unidades

LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	INJETOR POE 30 W	10 Unidades
02	INJETOR POE 60 W	10 Unidades

Parágrafo Primeiro. A especificação dos itens segue as conformidades do item 4 – Detalhamento dos Lotes – do Anexo I do Edital de licitação que deu origem a essa contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma única, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ____/____, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

b) Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados.

c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

d) Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

II – da CONTRATADA:

a) Fornecer suprimentos, conforme especificado neste documento.

b) Prestar serviços de atendimento técnico e garantia para todos os produtos fornecidos conforme este documento e o contrato.

c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste documento.

d) Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste documento, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

f) Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como Salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

g) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

h) A inadimplência da Contratada na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade com a Contratante pelo seu pagamento, também não onerará o objeto contratual, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante a permanência nas instalações do CONTRATANTE.

j) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos produtos adquiridos ou serviços prestados, com os valores contratados.

k) Entregar o objeto conforme as especificações técnicas contratadas.

l) Comunicar, formalmente, ao fiscal/gestor do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão.

m) Atender imediatamente, ou em prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do objeto nos termos pactuados ou para cumprimento de obrigações acessórias.

n) Os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante, submeter-se-ão às normas de segurança e disciplina do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

o) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

p) Respeitar as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

r) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

s) A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

t) A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

u) A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

v) Ceder ao CONTRATANTE, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA

A Contratada deve garantir os seguintes prazos:

a) Para o LOTE I – ITENS 01, 02, 03 e 04, o prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.

b) Para o LOTE I – ITENS 06, 05 e 07, o prazo de entrega será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.

c) Para o LOTE I – ITEM 08, a empresa estará disponível para atender os chamados 20 (vinte) dias após a contratação das USTs.

c.1) Em relação aos três níveis de complexidade, baixa, média e alta. O acordo de nível de serviço (SLA) para início do atendimento deve ser, respectivamente, 24 horas, 12 horas e 6 horas, após abertura do chamado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) Para o LOTE I – ITEM 09, a CONTRATADA deverá emitir voucher individual para participação em treinamento, conforme especificações estabelecidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

e) Para o LOTE II – ITENS 01 e 02, o prazo de entrega será de, no máximo, 45 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviço apresentada pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro. Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação.

Parágrafo Segundo. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;

b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material ou realização do serviço;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos;

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Administração emitirá a Nota de Empenho – NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade.

Parágrafo Primeiro. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MPE/AL.

Parágrafo Segundo. O material entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Terceiro. Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Quarto. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Quinto. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

b) Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto. No caso de recusa do material, o licitante vencedor terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

Parágrafo Sétimo. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues/realizados na unidade do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Diretoria de Tecnologia da Informação, no 2º andar do endereço Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-400.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Lote I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1 unidade		
2		65 unidades		
3		165 unidades		
4		1 unidade		
5		40 Unidades		
6		20 Unidades		
7		5 Unidades		
8		300 Horas		
9		3 unidades		

Lote II

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		10 unidades		
2		10 unidades		

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do Parágrafo Primeiro, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo MP/AL, se for o caso;

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material/serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O Fornecedor deve apresentar, para fins de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Declaração de que dispõe de pessoal habilitado e disponível para a realização do objeto do presente termo.

b) Para o LOTE I – ITEM 1, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedora autorizada a comercializar o objeto.

c) Para o LOTE I – ITEM 8, a CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante tenha realizado serviços correlatos de ambiente que contemple a controladora wifi Aruba Networks.

d) A Contratada deverá apresentar, e manter durante a vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores, pelo menos dois deles com certificado de capacidade técnica fornecido pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços poderão correr à conta dos recursos consignados no orçamento do Ministério Público Estadual para o exercício corrente e o aprovado em exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, renováveis até o limite estabelecido pela Lei de Licitações, especificamente para os itens 1 e 8, ambos do Lote I.

Parágrafo Primeiro. A vigência dos demais itens corresponderá a dos respectivos créditos orçamentários, respeitando-se os períodos de garantia, quando esta for exigida.

Parágrafo Segundo. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses), contado da assinatura ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-DI.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Quarto. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO
01	Nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos ao MPE/AL, o atraso na entrega do(s) item(ns)	Advertência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	contratado(s) ou na sua substituição durante o período de verificação para fins de recebimento definitivo ou por defeito de fabricação durante a garantia, se o atraso for de até 5 (cinco) dias.	
02	Se o atraso do ID 01 for incidente a partir do sexto e até o trigésimo dia, sem prejuízo da advertência de que trata o ID 01.	Multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do(s) item(s) contratado(s) e não fornecido(s), por atraso no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição, total ou parcial, durante o período de observação para fins de recebimento definitivo, ou por defeito de fabricação durante a garantia, limitado a 10% (dez por cento).
03	Se qualquer dos atrasos for superior a 30 (trinta) dias	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da multa;
04	Se apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	Impedimento de participar de licitações e de contratar com a administração pública, com o consequente descredenciamento no sistema de licitações após a publicação da sanção pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa e das sanções penais e civis aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Para o LOTE 1 – ITEM 8, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visando a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Indicador 1

Ordens de Serviços iniciadas com atraso de até 50% das horas previs-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	<p align="center">tas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 24 horas, nas próximas 12 horas (50% do prazo de SLA), até 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador</p>			
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.			
Periodicidade	Pagamento Mensal.			
Unidade de medida	Percentual (%).			
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.			
Limite Aceito	No mínimo 95% dos serviços concluídos entregues sem atraso			
Como Calcular	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na OS com atraso)/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	95%	>= 95	0%
			>= 85 e < 95	6%
			>=80 e < 85	10%
>=70 e < 80			20%	
		<= 70	30%	

Indicador 2	<p>Ordens de Serviços iniciadas com atraso acima de 50% das horas previstas para início do atendimento. Exemplo: Complexidade Baixa: SLA de 24 horas para início do atendimento. Então, caso a contratada exceder o prazo de 36 horas, haverá o atraso previsto neste indicador.</p>
Finalidade	Verificar se o prazo acordado para o início dos serviços foi cumprido.
Periodicidade	Pagamento Mensal.
Unidade de medida	Percentual (%).
Como medir	No primeiro dia útil do mês seguinte, após a execução dos serviços, verificar se todos os serviços da OS foram concluídos e entregues conforme previsto.
Limite Aceito	Sem limite mínimo.
	Indicador = (Total de UST iniciadas na OS – Total de UST iniciadas na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Como Calcular	OS com atraso/Total de UST iniciadas na OS.			
	Nível máximo Esperado	Nível mínimo Aceitável	Ocorrências (%)	Redutor no Pagamento da Fatura
	100%	Sem mínimo	>= 95	10%
			>= 85 e < 95	15%
			>=80 e < 85	20%
			>=70 e < 80	30%
<= 70			40%	

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços previstos em lei.

d) A multa compensatória absorverá a multa moratória.

e) Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da licitante no âmbito da Administração Pública.

f) Tratando-se de serviços a serem pagos, o valor correspondente à multa moratória descontado na ocasião do pagamento.

g) Não havendo possibilidade de dedução da multa, a mesma será cobrada por via administrativa, a ser quitada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, não sendo efetuado o seu recolhimento, cópia dos autos do processo administrativo será encaminhada à Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas para fins de ação de execução.

h) O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de contratação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

i) A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas do Órgão ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do Órgão, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.
 - III. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos anteriores.
 - IV. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
 - V. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
 - I. A multa prevista não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
 - VI. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- j) A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- k) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- l) Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do Órgão e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

I. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

II. A aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

m) A multa poderá ser aplicada concomitantemente a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

n) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

o) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

p) Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

q) Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

I. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

II. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

III. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

IV. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

V. Comportamento inidôneo;

VI. Cometimento de fraude fiscal.

r) Na aplicação das sanções previstas neste documento, a administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades admi-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nistrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

s) O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Contratada ou recolhido definitivamente ao Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei n.º 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos access points, além de softwares para gerenciamento avançado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021.

Lote I

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1 unidade		
2		65 unidades		
3		165 unidades		
4		1 unidade		
5		40 Unidades		
6		20 Unidades		
7		5 Unidades		
8		300 Horas		
9		3 unidades		

Lote II

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		10 unidades		
2		10 unidades		

Valor total global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____
E-MAIL: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE: _____
CPF: _____
DOMICÍLIO: _____

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRE-
SA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ()
Empresa de Pequeno Porte ().

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Número de contratação de jovens aprendizes: _____ (_____)

_____, de _____ de 2021.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: ANEXAR CAGED, conforme Lei Estadual nº 8.289/2020)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Lote I

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 unidade	R\$ 46.989,96	R\$ 46.989,96
2	65 unidades	R\$ 1.911,52	R\$ 124.248,80
3	165 unidades	R\$ 681,19	R\$ 112.396,35
4	1 unidade	R\$ 323.136,63	R\$ 323.136,63
5	40 Unidades	R\$ 4.166,29	R\$ 166.651,60
6	20 Unidades	R\$ 4.279,52	R\$ 85.590,40
7	5 Unidades	R\$ 7.979,78	R\$ 39.898,90
8	300 Horas	R\$ 225,40	R\$ 67.620,00
9	3 unidades	R\$ 29.174,48	R\$ 87.523,44
Valor Total Estimado			R\$ 1.054.056,08

Lote II

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10 unidades	R\$ 1.252,33	R\$ 12.523,30
2	10 unidades	R\$ 894,33	R\$ 8.943,30
Valor Total Estimado			R\$ 21.466,60